

Emenda aditiva Nº2 ao projeto de Lei 18/2021:

Incluir a previsão de geração de ISS e ou ICMS durante o período previsto no § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.070, de 13 de agosto de 2015 nos seguintes termos:

§ 5º - A beneficiada com o incentivo disposto no inciso VII, do art. 2º da presente Lei deverá gerar retorno de valor adicionado ou ISS durante o período mínimo de atividades previstos na Lei o valor equivalente a no duas vezes o valor do bem, observada a avaliação municipal quando do encaminhamento e aprovação da Lei específica de Incentivo

Plenário da Câmara de Vereadores de Alto Feliz, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Justificativa à emenda aditiva 02/2021:

Nobre presidente e colegas vereadores

Lendo com cautela o projeto de lei 18/2021, e, equiparando estes incentivos aos que são dados aos empreendimentos do setor primário, nada mais justo do que exigir que a empresa gere dentro do período concedido, no mínimo o dobro do valor do imóvel em retorno de ICMS ou de pagamento de IISS , dentro do prazo concedido para fins de comprovação das metas.

Essa justificativa é plausível pois, para dar algum tipo de incentivo vinculado a retorno de impostos ou recebimento de tributos, é necessário levar em consideração que do valor recebido pelo Município, existem percentuais fixos que são devidos à Educação e à Saúde, não podendo estes valores serem considerados para fins de incentivo, sob pena de incorrer em crime de improbidade administrativa.

Portanto, considerando que aproximadamente 50% do valor de retorno de ICMS ou valor recolhido de ICMS está comprometida, podemos considerar somente a outra metade para fins de dar incentivos deste tipo, tanto para setor primário quanto para as indústrias.

Ou seja, o valor do retorno de ICMS ou ISS pago, deverá ser no mínimo o dobro da avaliação do imóvel, ao final do período do incentivo.

Alto Feliz, aos 24 dias do mês de março de 2021.


Daniel Geremias Boetcher
Vereador (MDB)

Câmara de Vereadores de Alto Feliz

APROVADO

Sala de Sessões: 19/04/21


Geraldo Tulin
PRESIDENTE